



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

A

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

Superintendência de Licitações

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022

Processo Administrativo nº 795991/2022

Impugnação

A Empresa **C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº **18.493.600/0001-02**, com endereço na **Rua. Forquilha, 49 - Vila Santo Eugênio**, na cidade de **Campo Grande - MS**, representada pelo **Sr. Edson Barbosa Viana**, inscrito no RG nº **272854578 SSP/SP** e no CPF nº **966.245.401-25**, vem através desse, **Impugnar**, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 795991/2022 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.**

DA ALEGAÇÃO:

Os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, são classificados como produtos "Cosméticos", todos os itens relacionados são regidos por legislação específica (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA) para fabricação, comercialização, armazenagem, distribuição e expedição, etc.

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430
CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: clrcompras@gmail.com ou clrlitacoes@gmail.com



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

Destacamos a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976:

Art. 1º Ficam sujeitos às normas de Vigilância Sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1.973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1, as empresas para tal fim 'Autorizadas' pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimento hajam sido licenciados pelo Órgão Sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas nos Incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 4º da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1.973, são adotadas as seguintes:

III - Produtos de Higiene: produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentifrícios, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

VII - Saneantes Domissanitários: Substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou público, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo.

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: clrcompras@gmail.com ou clrcitacoes@gmail.com



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

Nossa empresa efetuou uma Consulta Pública com o Setor de Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande - MS, para sanarmos dúvidas sobre a exigência da Empresa vendedora para comercializar “cosméticos”, e o mesmo nos foi respondido que para comercializar “cosméticos”, a Empresa deve possuir o Alvará de Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede. Também nos foi informando que para produtos classificados como “cosméticos” e “correlatos” os mesmos devem possuir Registro no Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

O referido processo trata-se de aquisição de fraldas (considerado como higiene pessoal e cosméticos), em entendimento a Vigilância Sanitária solicita que as empresas que fornecem esses materiais, estejam em dia com sua documentação referente ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária compatível com o objeto. Nossa empresa participa de algumas licitações nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e verificamos que muitas empresas não estão habilitadas a fornecer esses materiais e mesmo assim participam e às vezes ganham essas licitações.

Neste tocante vale destacar que o Edital, tem o cunho de adquirir produtos classificados como “cosméticos” em grande escala, por atacado, e a entrega dos produtos deverão ocorrer no depósito da contratante ou nas unidades informadas, ou seja, o licitante interessado no certame armazenará a mercadoria e a expedirá, e para isso a empresa interessada deverá estar autorizada, e o documento pertinente para tanto é a Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitido pela ANVISA.

Tanto é assim que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Vigilância Sanitária, se manifestam a respeito da venda destes produtos por atacado, da seguinte forma:

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430
CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: clrcompras@gmail.com ou clrllicitacoes@gmail.com



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

Para o comércio varejista de saneantes não é necessário Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. No entanto, a situação descrita trata-se de comércio atacadista e para esse tipo de atividade é necessário “Autorização de Funcionamento”.

Mediante o exposto acima, as distribuidoras, as quais realizam venda no atacado, requerem a concessão da Autorização de Funcionamento de Empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Salientamos que as empresas, as quais apresentam em seus contratos sociais “Comércio Varejista” não incluem em suas atividades o ato de armazenar e distribuir. Ressaltamos ainda que a venda no “Varejo” caracteriza-se pela comercialização de pequenas quantidades as empresas caracterizada como “Atacadista” deve fornecer em grandes quantidades. Informo ainda que a RDC nº 16/2014, diz que compradores com CNPJ, deverão adquirir produtos de empresas “Atacadistas”.

Como a característica do Edital é a compra por atacado, e os produtos licitados são controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Edital somente poderá permitir à participação de empresas aptas a realização do objeto para os itens mencionados, pois permitindo a participação de empresas que não estão autorizadas, que não podem atender ao objeto, estará incorrendo em erro grave, e prejudicando aquelas empresas que atendem integralmente a legislação, ou seja, beneficiará algumas empresas em detrimento de outras.

Diante disso a Empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP, impugna:

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: clrcompras@gmail.com ou clrcitacoes@gmail.com



C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 18.493.600/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.390.784-3

Conforme constatamos com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande - MS, que para fornecimento de “cosméticos” deva ser apresentado o Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto, a Autorização de Fornecimento da Empresa - AFE do Licitante, e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 795991/2022, o mesmo não foi solicitado para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Diante dos fatos apresentados solicitamos que seja incluso no Edital e seja encaminhada junto com os documentos de Proposta de Preços e Habilitação: o Alvará de Licença Sanitária do Licitante, a Autorização de Fornecimento da Empresa - AFE - ANVISA do Licitante e não do fabricante para “Cosméticos” para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Em nenhum momento a Empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP, quis atrapalhar o andamento do processo de aquisição e tampouco estreitar os laços comerciais que temos com essa Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Desde já agradecemos, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Campo Grande - MS, 16 de Maio de 2022

C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP

CNPJ nº 18.493.600/0001-02

Edson Barbosa Viana

CPF nº 966.245.401-25

RG nº 272854578 SSP/SP

Representante Legal

18.493.600/0001-02
I. E.: 28.390.784-3

C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO
E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

RUA FORQUILHA Nº 49
VILA SANTO EUGÊNIO - CEP: 79.060-430

CAMPO GRANDE - MS

RUA. FORQUILHA, 49 - VILA SANTO EUGÊNIO
CAMPO GRANDE - MS | CEP: 79060-430

CONTATO: (67) 3028-4226 ou VIA E-MAIL: clrcompras@gmail.com ou clrlcitacoes@gmail.com

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54600147856	Código da Natureza Jurídica 2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Nome: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE
Local

27 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	_____	_____	
_____	_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data	_____	Responsável	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data	_____	Responsável	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____
				Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____	_____	_____	_____
	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.161-0	MSP2000024517	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54651961 em 27/03/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200271610 - 25/03/2020. Autenticação: 9CCDA5D05339DE833F43E758F2E4114A6D5469. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.161-0 e o código de segurança X526 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.493.600/0001-02**

QUALIFICAÇÃO:

EDSON BARBOSA VIANA, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Augusto dos Anjos n.º 529, Bairro: Universitário - CEP: 79.063-530, nesta cidade de Campo Grande - MS, portador RG n.º 272854578 SSP/SP, do CPF n.º 966.245.401-25, filho de Mauro Casimiro Viana de Lima e Telma Alves Barbosa Viana, nascido em 13 de Abril de 1982.

Único titular componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de “**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**”, CNPJ sob n.º **18.493.600/0001-02**, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, sob o n.º 54600147856 em 09/07/2013, estabelecida na Avenida: Joaquim Manoel de Carvalho, n.º 250 - Bairro: Vila Quito, CEP: 79.005-580, nesta cidade de Campo Grande/MS, resolve pôr meio deste instrumento na melhor forma de direito proceder as Alterações Contratual, bem como proceder sua consolidação, de acordo com as regras estabelecidas no **Novo Código Civil, Lei 12.441 de 11/07/2011** conforme segue:

1º - DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se o objeto da empresa para: Comércio varejista de: produtos saneantes domissanitários, pneumáticos e câmaras de ar, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais de construção: bombas de água e hidráulicas, materiais de construção, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, moveis, artigos de colchoaria, tecidos, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, especializado de instrumentos musicais e acessórios, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, bicicletas e triciclos, peças e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, artigos do vestuário e acessórios, calçados, plantas e flores naturais, equipamentos para escritório, carvão e lenha, cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de: livros, jornais e publicações, produtos odontológicos, máquinas e equipamentos, motores e transformadores elétricos, partes e peças, produtos de higiene pessoal,

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54651961 em 27/03/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200271610 - 25/03/2020. Autenticação: 9CCDA5D05339DE833F43E758F2E4114A6D5469. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.161-0 e o código de segurança X526 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.493.600/0001-02**

materiais de construção, equipamentos de informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, embalagens, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, brinquedos, inclusive eletrônicos, suprimentos para informática, artigos de escritório e de papelaria, artigos de cama, mesa e banho, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, artigos de armarinho, tecidos, especializado em materiais de construção: tubos e canos de agua, ferragens e ferramentas, tintas, vernizes e similares, material elétrico, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, sementes, flores, plantas e gramas, filmes, cds, dvds, fitas e discos, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, moveis e artigos de colchoaria, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, bombas e compressores, partes e peças, cosméticos e produtos de perfumaria, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças, artigos do vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, elétricos e eletrônicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos.

2º - DA SEDE:

Altera-se o endereço da sede para: Rua: Forquilha, n.º 49 - Bairro: Vila Santo Eugênio, CEP: 79.060-430, nesta cidade de Campo Grande/MS.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de “**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A empresa tem sua sede à Rua: Forquilha, n.º 49 - Bairro: Vila Santo Eugênio, CEP: 79.060-430, nesta cidade de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da empresa é: Comércio varejista de: produtos saneantes domissanitários, pneumáticos e câmaras de ar, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais de construção: bombas de agua e hidráulicas, materiais de construção, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, moveis, artigos de colchoaria, tecidos, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, especializado de instrumentos musicais e acessórios, especializado de peças e

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54651961 em 27/03/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200271610 - 25/03/2020. Autenticação: 9CCDA5D05339DE833F43E758F2E4114A6D5469. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.161-0 e o código de segurança X526 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.493.600/0001-02**

acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, bicicletas e triciclos, peças e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, artigos do vestuário e acessórios, calçados, plantas e flores naturais, equipamentos para escritório, carvão e lenha, cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal, comercio atacadista de: livros, jornais e publicações, produtos odontológicos, maquinas e equipamentos, motores e transformadores elétricos, partes e peças, produtos de higiene pessoal, materiais de construção, equipamentos de informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, embalagens, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, brinquedos, inclusive eletrônicos, suprimentos para informática, artigos de escritório e de papelaria, artigos de cama, mesa e banho, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, artigos de armarinho, tecidos, especializado em materiais de construção: tubos e canos de agua, ferragens e ferramentas, tintas, vernizes e similares, material elétrico, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, sementes, flores, plantas e gramas, filmes, cds, dvds, fitas e discos, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, moveis e artigos de colchoaria, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, bombas e compressores, partes e peças, cosméticos e produtos de perfumaria, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças, artigos do vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança, calçados, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, elétricos e eletrônicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO

A empresa teve início de suas atividades em 09/07/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DE DO SÓCIO

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de sua quota, respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA – - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao titular **EDSON BARBOSA VIANA** já qualificado, que recebe poder e atribuição de administrador para representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele, perante pessoa natural ou jurídica, de direito privado ou público (Federal, Estadual ou Municipal), autoridade, officio ou repartição, autarquias, nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, moveis e alienações, abrir conta corrente,

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54651961 em 27/03/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200271610 - 25/03/2020. Autenticação: 9CCDA5D05339DE833F43E758F2E4114A6D5469. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.161-0 e o código de segurança X526 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.493.600/0001-02**

fazer movimentação bancária, utilizar os tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, e compras, vendas, alienação e transferência de veículos, prestação de garantia real ou fidejussória, **assinado isoladamente**, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, e quando necessário delegar autoridade a outrem através de procuração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificando sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração ato constitutivo devidamente registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ-LABORE

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo primeiro: A empresa poderá levantar balanço intermediário durante o ano de exercício para fins de antecipação de lucros.

Parágrafo segundo: A Titular declara não ser participante de outra EIRELI dentro do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.



**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.493.600/0001-02**

E assim, assina-se o presente instrumento de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada, mandando lavrar em 01(uma) via destinada para registro na **JUCEMS**.

Campo Grande – MS, 17 de março de 2020.

EDSON BARBOSA VIANA
Assina Titular Pessoa Física Via Certificado Digital.

Página 5 de 5

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54651961 em 27/03/2020 da Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Nire 54600147856 e protocolo 200271610 - 25/03/2020. Autenticação: 9CCDA5D05339DE833F43E758F2E4114A6D5469. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.161-0 e o código de segurança X526 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.161-0	MSP2000024517	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, de NIRE 5460014785-6 e protocolado sob o número 20/027.161-0 em 25/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54651961, em 27/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sofia Bereny De Matos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.245.401-25	EDSON BARBOSA VIANA

Campo Grande. Sexta-feira, 27 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sofia Bereny De Matos, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2020, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 20/027.161-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Sexta-feira, 27 de Março de 2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2011341191

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2011341191

Nome: EDSON BARBOSA VIANA

DOC. IDENTIFICAD. / CND. EMISSOR/UF
 272854578 SSP SP

CNH
 966.245.401-25 / DATA NASCIMENTO
 13/04/1982

PREAÇÃO
 MAURO CASIMIRO VIANA
 DE LIMA
 TELMA ALVES BARBOSA
 VIANA

PERMISSÃO ACC CATRAB
 AB

Nº REGISTRO 01349101059 VALIDEZ 29/07/2025 Nº HABILITAÇÃO 07/07/2000

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO 30/07/2020

RUBEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
 DIRETOR-PRESIDENTE 06931500983
 MSB47171205

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.com.br/ConfirmaDoc.asp?ConfirmaM=6110241929977567638



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 61952409203867560638-1
 Data: 24/09/2020 16:25:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM18940-AD08K



UF: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2022 20:26:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61952409203867560638-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce3698b23902ce9bfb91d22262a0a3366a701dc849cf735effe83af945bd9c5185dc3938bb8cec7a0e5a4cce6f5fcc3003c874ab55baa3c1f835d108415fac44



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

